



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Galhardo que “Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento de imagens em estabelecimentos que comercializam cobre, cabos e fios metálicos, e dá outras providências”.

De acordo com a Justificativa, há um crescente histórico de casos de furto de cobre, cabos e fios metálicos ocorridos em Foz do Iguaçu, e diante disso, a Matéria visa combater a comercialização ilegal destes materiais, adotando mecanismos de segurança, como o monitoramento através de imagens, com o objetivo de reduzir ou mesmo, cessar o número de casos de furto.

A Matéria foi objeto de análise pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM que concluiu que o Projeto é inconstitucional, por estabelecer atribuições a serem desempenhadas por órgãos do Executivo, já que impõe a incumbência de fiscalização da lei e de imposição de multa. Informa o parecer nº 688/2022, que leis deste gênero são de iniciativa do Prefeito, conforme estabelece o inciso II do § 1º do Art. 61 da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do Art. 84, aplicáveis por simetria, nos termos do Art. 29 da Carta Magna.

Ressalta ainda o IBAM, que conforme dispõe o Art. 2º da Constituição Republicana, os Poderes Executivo e Legislativo são



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

independentes entre si, não podendo um interferir no outro, o que impede a Câmara de usurpar competências especialmente atribuídas ao Prefeito, com exclusividade.

Assim, após a análise da Matéria e em vista das considerações apresentadas, esta Comissão se manifesta contrária ao Projeto de Lei nº 28/2022, dando conhecimento ao Plenário de seu arquivamento, nos moldes do § 1º do Art. 47 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2022.

Anice Gazzaoui
Presidente

Alex Meyer
Membro/Relator

Alex Meyer
~~Membro/Relator~~

tor



anuice Team 00

Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente

/DV